



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

CONTRATO Nº 048/2015  
TERMO ADITIVO Nº 002/2016

**“2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2015, VISANDO A CONCLUSÃO DE PRÉDIO ESCOLAR, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE), PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AÇÃO COOPERATIVA ESTADO MUNICÍPIO PARA CONSTRUÇÕES ESCOLARES - PADRÃO FDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA GFL ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO”:**

Por este presente instrumento particular, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.) sob nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, nº 106, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Altemar Canelada Campos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.070.254-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 561.254.538-04, residente e domiciliado no Sítio Estância Canelada, Bairro Santo Antônio, no município de Fernão-SP, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa GFL ENGENHARIA LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 00.629.952/000a-79 e Inscrição Estadual nº 310.214.511.110 com sede na Rua Olívio Fenath, 140, Distrito Industrial, CEP. 14.406-073, em Franca, Estado de São Paulo, representada por Juliana Oliveira Gouvêa de Figueiredo, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora da CI.RG. nº 43.962.748-5-SSP/SP e do CPF/MF. nº 350.954.458-75, com endereço comercial referenciado, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATADA, têm entre si, como justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2015 firmado entre as partes, nos seguintes termos:

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente Termo Aditivo, é a prorrogação do prazo de execução dos serviços prevista na cláusula 12.1 do contrato nº 048/2015, por mais 4 meses, passando a o prazo final de execução da obra para 13 de maio de 2016.

## CLAUSULA SEGUNDA DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato referido no preâmbulo, não modificadas per este Termo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

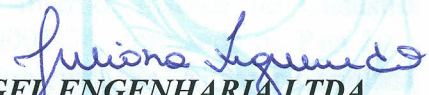
## CLÁUSULA TERCEIRA DO FORO

3.1. Será competente o Foro da Comarca de Gália, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo Aditivo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

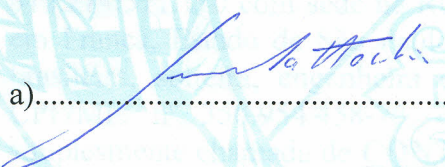
E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo Aditivo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (tres) vias de igual efeito e teor, na presença das duas testemunhas abaixo indicadas.

Fernão, 07 de janeiro de 2016.

  
**ALTEMAR CANELADA CAMPOS**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
**GFL ENGENHARIA LTDA**  
Juliana Oliveira Gouvêa de Figueiredo  
CONTRATADA

Advogado:

a).....  


Testemunhas:

a).....  


Leonardo Ruoso Vendramini  
Engenheiro Civil  
CREA/SP: 5069262068

b).....  


Angelo Parussolo  
RG nº 19.622.451  
Agente Administrativo